

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026
PROCESSO Nº FFF00000036/2026

Termo de Contrato firmado entre a **FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES** e a empresa **MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.** tendo por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de material e mão de obra para o edifício sede da Fundação, conforme o Termo de Referência do Processo de Compras **FFF00000036/2026**.

1
1
Pelo presente Instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a **FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES**, situado na Rua Manoel da Nóbrega, 1.149 - Centro, Diadema, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.653.361/0001-62, neste ato representada pelo Sr. **HILTON ALVES MOREIRA**, Diretor Presidente e pelo Sr. **NILO FUJII JUNIOR**, Diretor Tesoureiro, doravante denominada "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa **MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.646.374/0001-04, com sede na Rua Marcelino Champagnat, 580, Bairro Jardim da Glória, São Paulo - SP, doravante designada "CONTRATADA", neste ato representada por seus sócios, Sra. **CATIA CRISTINA RESANO**, Diretora Financeira, e pelo Sr. **RENATO CESAR IGNÁCIO**, Diretor Operacional, tendo em vista o que consta no Processo nº FFF00000036/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão, na condição de "carona", à Ata de Registro de Preços nº 02/2026, decorrente da Concorrência nº 07/25 e vinculada ao Processo Administrativo PMDI nº 31.752/2025, gerenciada pelo Município de Diadema, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para o edifício sede da Fundação Florestan Fernandes, situado na Rua Manoel da Nóbrega, 1149, Centro, mediante a utilização do mecanismo de adesão, na condição de "carona", à Ata de Registro de Preços nº 02/2026, decorrente da Concorrência nº 07/25 e vinculada ao Processo Administrativo PMDI nº 31.752/2025, gerenciada pelo Município de Diadema, por intermédio de sua Secretaria de Obras, tendo como empresa detentora a MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.

1.2. Local do próprio: Edifício sede da Fundação Florestan Fernandes, situado na Rua Manoel da Nóbrega, 1149, Centro, Diadema – SP.

1.3. DA GESTÃO DO CONTRATO: Os membros da Diretoria-Executiva da Fundação serão 2 responsáveis pela Gestão de Contrato na presente Contratação (inciso I, do art. 19, do Decreto Federal n.º 11.246/2022).

1.4. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: O Engenheiro do Município de Diadema, ADINILSON JOSÉ DE ALMEIDA, designado através de Portaria do Município de Diadema publicada no Diário Oficial, será responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato na presente Contratação (inciso II, do art. 19, do Decreto Federal n.º 11.246/2022).

1.5. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: O Chefe de Serviço Administrativo-Financeiro, Reginaldo Donisete Rodrigues e a Chefe de Serviço Técnico Especializado Aline de Almeida Conceição, signatários no presente Contrato, ambos da Fundação, serão responsáveis pela Fiscalização Administrativa na presente Contratação (inciso III, do art. 19, do Decreto Federal n.º 11.246/2022).

CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO

2.1. O escopo das Obras compreende basicamente: Serviços de manutenção preventiva e corretiva propostos abrangem a manutenção hidráulica, elétrica e civil no edifício-sede da Fundação necessidades recorrentes para garantir a segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público.

- **MANUTENÇÃO HIDRÁULICA:** Reparos e substituições nas redes de abastecimento de água e esgoto. Ajustes e consertos de tubulações, registros, torneiras e caixas d'água. Serviços de desentupimento e conserto de vazamentos.

- **MANUTENÇÃO ELÉTRICA:** Revisão e conserto de quadros elétricos e sistemas de distribuição de energia. Substituição de lâmpadas, reatores, tomadas, disjuntores e interruptores. Instalação de novos pontos de energia elétrica e luz.

- **MANUTENÇÃO CIVIL:** Reparos estruturais e acabamentos em pisos, paredes e tetos. Substituição de telhas, forros, janelas, portas e esquadrias. Pintura interna e externa de prédios. Recuperação de alvenaria, calçadas e áreas externas.

3
3

3

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

3.1. Consideram-se partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

3.1.1. O Orçamento Definitivo (Planilha Orçamentária + Memória de Cálculo) apresentado pela **CONTRATADA**, Anexo – I do presente Contrato, e aceito pela **CONTRATANTE**;

3.1.2. A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços, e o Termo de Homologação e Aceite. O Termo de Referência da Fundação, e o Termo de Referência do Município de Diadema na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. O Cronograma Físico-Financeiro de Pagamentos e/ou Desembolso, Anexo – II do presente Contrato, e aceito pela **CONTRATADA**.

3.1.4. As Normas de Medição e Pagamento e a Certidão de Conferência e Comparação de Preços – Anexo III do presente Contrato, aceitos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo total para execução dos Serviços é de 15 (quinze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela **CONTRATANTE**.

4.1.1. O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n.º: 14.133/2021, encerrando-se 15 (doze) meses, a contar dessa data.

4.2. Havendo eventual prorrogação do prazo indicado nos itens 4.1 e 4.1.1, será veiculada mediante apostilamento que contemple a correspondente adequação do Cronograma Físico-Financeiro, precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, nos termos do art. 111 combinado com o art. 136 ambos da Lei 4

4.2.1. Em conformidade com o disposto no art. 91, §4º da Lei Federal n.º: 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.3. Para melhor controle do andamento dos serviços, a **FISCALIZAÇÃO** poderá, a seu critério, emitir Ordens de Serviço específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.

4.4. A **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá determinar a **CONTRATADA**, alterações no Cronograma ou na programação estabelecida ou inversão de prioridades.

4.5. Não serão computadas, para a contagem dos prazos, as interrupções relativas às paralisações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior (art. 393 e parágrafo único do Código Civil).

4.5.1. Não é considerado como caso fortuito ou motivo de força maior, a ocorrência de chuvas normais da região.

4.6. Conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n.º: 14.133/2021 é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, caso houver, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.6.1. No caso de obras, a **CONTRATANTE** divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados (§3º do art. 94 da Lei Federal n.º: 14.133/21).

4.7. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Orçamento Definitivo.

4.8. Se a **FISCALIZAÇÃO** verificar, a qualquer tempo, que o ritmo do desenvolvimento dos trabalhos não está de acordo com a programação estabelecida para execução dos serviços, poderá exigir da **CONTRATADA** providências imediatas, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, e independentemente da aplicação das multas.

4.9. Se não forem cumpridas as determinações da **FISCALIZAÇÃO** ou se, apesar delas, o andamento dos serviços não atender às condições de rendimento fixadas nesta cláusula, poderá a **CONTRATANTE**, alternativamente, rescindir o contrato ou entregar parte da execução dos serviços à terceiros.

4.10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

4.10.1. O objeto do Contrato somente será recebido, conforme condições abaixo, quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

OBS.: O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato, Termo de Referência ou Orçamento Definitivo.

4.10.2. No recebimento dos serviços contratados, será observado o preceito do §3º do art. 140 da Lei Federal n.º: 14.133/21.

4.10.3. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

4.10.4. Quando concluídos os serviços, a **CONTRATADA** requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado dentro de 15 (quinze) dias após a vistoria e constatação de que os serviços foram totalmente terminados e que se encontram em perfeitas condições técnicas e funcionais, a fim de recebê-los provisoriamente.

4.10.4.1. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

4.10.5. Efetuado esse primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação pelo prazo de no máximo 90 (noventa) dias corridos, devendo a **CONTRATADA**, dentro desse prazo, efetuar, às suas expensas, todas as substituições e reparações que se fizerem necessárias.

4.10.6. O Termo de Recebimento Definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O termo deverá ser assinado pelas partes, após o

decurso do prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, desde que comprovada à adequação aos termos contratuais e as condições dispostas no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, o qual ficará condicionado à entrega do encerramento do CNO – Cadastro Nacional de Obras, junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do Inciso IV do art. 17 e art. 19 da IN nº 1.845, de 22/11/2018, observado o item 10.16.7 do Edital.

4.10.7. Em conformidade com o art. 618 do Código Civil, bem como pelo §6º do art. 140 da Lei Federal n.º: 14.133/21, a **CONTRATADA** responderá pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em se tratando de obra, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária, sendo que a emissão do recebimento definitivo pela **CONTRATANTE** não eximirá o contratado destas obrigações.

4.11. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Orçamento Definitivo.

4.12. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela **CONTRATANTE** não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS; MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO e REAJUSTE

5.1. Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes da Planilha de Quantidades e Preços apresentados pelo licitante, item 9.1 do Edital.

5.2. A execução dos serviços objeto deste Contrato será pelo regime de Empreitada por Preços Unitários, e refere-se aos serviços constantes do escopo descrito na Cláusula Segunda.

5.3. Os Preços Unitários acima referidos incluem todos os equipamentos, mão-de-obra e materiais necessários à total execução dos serviços do escopo, constituindo, portanto, remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme descrito no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência e nas Normas de Medição e Pagamento, bem como as eventuais despesas da **CONTRATADA** com ligações provisórias de água e luz, inclusive todos os custos, lucro, benefícios, tributos e contribuições, bem como os acréscimos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme estabelecido nas Normas de Medição e Pagamento.

8
8

8

5.4. Eventuais serviços extras deverão ter seus preços calculados considerando como referência as tabelas de preços utilizadas no orçamento-base da PMD, com aplicação da taxa de BDI especificada no edital, subtraindo desse preço o percentual de desconto geral obtido (diferença percentual entre o valor do orçamento-base o valor global ofertado pela Contratada). Na inexistência do serviço na(s) tabela(s) utilizadas no orçamento-base da PMD, poderá ser utilizada outra tabela oficial, de comum acordo com a Fiscalização ou ainda, o preço poderá ser composto ou efetuada pesquisa de preços, procedida a critério da **CONTRATANTE**. Os serviços só serão executados após análise e aprovação pela Fiscalização e o competente enquadramento dos mesmos nos limites e restrições impostas pela Lei Federal n.º: 14.133/21.

5.4.1. Conforme art. 127 da Lei Federal n.º: 14.133/2021 se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do

orçamento-base da **CONTRATANTE** sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da mesma Lei.

5.4.2. Na inexistência do serviço na(s) tabela(s) utilizadas no orçamento-base da PMD, poderá ser utilizada outra tabela oficial, de comum acordo com a Fiscalização ou ainda, o preço poderá ser composto ou efetuada pesquisa de preços, procedida a critério da **CONTRATANTE**.

5.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades de serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. Os valores oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.

5.7. Conforme artigo 128 da Lei Federal n.º: 14.133/21 nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5.8. DOS PRAZOS PARA RESPOSTA A PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO E DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

5.8.1. O prazo para a resposta a pedidos de repactuação e de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E FATURAMENTO

– Inciso VI, art. 92 da Lei Federal n.º: 14133/21

6.1. As medições poderão ser efetuadas com periodicidade mensal (01 a 30, 31 ou último dia útil de cada mês) e deverão ser apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** até 5 (cinco) dias corridos do mês seguinte, acompanhadas das memórias de cálculo correspondentes aos serviços medidos. Períodos inferiores a trinta ou trinta e um dias poderão ocorrer quando da 1ª (primeira), última ou única medição corresponderá à quantidade de dias de efetiva realização dos serviços, devendo ser apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** até 5 (cinco) dias corridos após o término dos serviços. A **FISCALIZAÇÃO**, por sua vez, terá um prazo de 3 (três) dias úteis para aprová-las, desde que a documentação esteja em ordem e autorizar a emissão da respectiva Fatura, que deverá ser emitida e apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data de autorização de emissão (inciso VI do art. 92 da Lei Federal n.º: 14.133/21).

6.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e aplicação dos preços contratuais, conforme estabelecido no item 9, subitem 9.1, do edital.

6.3. No processamento das medições, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar a nota fiscal dos serviços, destacando o valor do ISS à ser retido, bem como, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS.

6.4. A 1ª (primeira) medição só será aceita mediante a apresentação do "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" do CNO – Cadastro Nacional de Obras junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 22 da IN nº 1.845, de 22/11/2018.

6.4.1. A última medição só será aceita se acompanhada da solicitação da emissão do Termo de Recebimento Provisório, à **FISCALIZAÇÃO**.

6.5. É vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária.

6.6. Caso haja correções a serem feitas no Boletim de Medição ou nos documentos anexos, o prazo para atestação da medição de 3 dias úteis, terá sua contagem reiniciada.

6.7. A forma de apresentação das medições (documentos, formatos, etc.) será estabelecida pela **FISCALIZAÇÃO**, quando do início dos trabalhos, que poderá conter Planilha dos serviços executados no período; Croquis; Memória de Cálculo; Relatório fotográfico; demais peças técnicas que a fiscalização julgar necessárias.

6.8. A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as pendências, caso existam, inclusive quanto a atraso e multas relativas ao objeto do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, sendo vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária (Inciso V do art. 92 da LF 14.133/21).

7.2. Os pagamentos serão efetuados em Reais (R\$), de acordo com o valor constante da Fatura, não sendo concedido, seja a que título for, antecipações de pagamento de serviços executados pela **CONTRATADA**.

7.3. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de Recuperação Judicial, deverá apresentar mensalmente junto com a fatura, declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.4. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de Recuperação Extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar mensalmente, acompanhado da Nota Fiscal ou fatura, a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.3 e 7.4, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.6. No processamento das medições, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, destacando o valor do ISS a ser retido, bem como comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS.

7.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro-rata entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

7.8. A partir da segunda medição, o pagamento estará condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, do comprovante de recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço (ISS) e dos encargos previdenciários.

7.9. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

(Decreto n.º: 6.496, de 12/03/2010)

8.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 LF 14.133), devendo a **CONTRATADA** obrigada a apresentar:

8.1.1. No ato da assinatura do contrato, Lista com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ela recrutados para executar o Contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, Declaração firmada por seu Representante Legal, sob as penas da Lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação,

trabalharão na execução do Contrato, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à **CONTRATANTE**, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

8.1.2. Declaração de idêntico teor, sob as penas da Lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço contratado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído, ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais a **CONTRATADA** deverá identificá-lo na forma prevista no item anterior.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 13
13
- a) advertência, que será reservada para a inexecução parcial sem dano à **CONTRATANTE**;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Com relação às multas, estas poderão ser aplicadas a qualquer infração ao artigo 155 da Lei 14.133/2021 sendo:

- a) No valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual pela inexecução parcial do Contrato;

b) No valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual se der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) No valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratual se der causa à inexecução total do Contrato;

d) No valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual se deixar de entregar a documentação exigida para o certame quando convocado o adjudicatário;

e) No valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta, se não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) No valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da proposta, se houver recusa da adjudicatária em assinar o Contrato;

g) No valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) No valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da proposta se apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

i) No valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da proposta/contrato se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) No valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual pelo não atendimento referente ao item 10.17 do Edital (não atendimento à NR da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego).

k) No valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo não atendimento referente aos itens 17.3 e 17.4 (deixar de efetuar as garantias).

Obs: No caso de reincidência de qualquer dos itens acima, a multa será aplicada em dobro.

l) No valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual nos seguintes casos:

1. Por dia de atraso injustificado, após o prazo de 07 (sete) dias úteis para início dos serviços, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços;

2. Por dia de atraso em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado quando da assinatura do contrato, devidamente aceito pela fiscalização, para conclusão de cada etapa da obra.

3. Por dia de falta do Preposto - Engenheiro ou Arquiteto, sem motivos justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, ou por vez em que o mesmo deixar de atender às convocações da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação.

4. Por dia em que não for encontrado no local dos serviços o Diário de Obras e Serviços.

5. Por dia de paralisação dos serviços, superior a 03 (três) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

6. Por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7. Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.

A **CONTRATADA**, além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

m) Com relação às Condições Especiais (cláusula oitava), a **CONTRATADA** ficará sujeita as multas:

1) De 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do Contrato na hipótese de ser omitida, nas listas a que se referem os itens 8.1.1. e 8.1.2, a identificação de algum dos empregados do contratado que trabalharem na execução do Contrato.

2) De 1,0% (um por cento) do valor atualizado do Contrato, na hipótese de descumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária, das normas fixadas por¹⁶ meio de convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria profissional respectiva, hipótese esta que estará caracterizada não apenas quando houver execução do contrato por trabalhadores sem registro, mas também quando, mesmo que tenham sido registrados, houver violação a algum dos direitos que lhes garantem a legislação ou as convenções ou dissídios.

3) As multas previstas nos subitens M.1) e M.2) serão multiplicadas pelo número de trabalhadores omitidos da listagem ou em relação aos quais haja descumprimento da legislação e, pelo número de semanas durante as quais haja descumprimento da legislação.

4) As multas previstas nos subitens M.1 e M.2 serão aplicadas em dobro na hipótese de condenação judicial em que a **CONTRATANTE** seja responsabilizada, isolada ou subsidiariamente, em razão de infração à legislação trabalhista ou previdenciária praticada pela **CONTRATADA**.

5) Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, as multas previstas nos subitens M.1) e M.2), serão dobradas se a **CONTRATADA**, embora esteja identificada formalmente como Cooperativa de Trabalho, estabeleça com seus supostos associados efetiva relação de emprego e subordinação mas deixe de registrá-los com fundamento no art. 91 da Lei Federal 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e no art. 442, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que deu a Lei Federal 8.949, de 09 de dezembro de 1.994.

n) Aplicada a multa, se não houver recurso administrativo ou se o mesmo estiver definitivamente denegado, a **CONTRATANTE** descontará, o seu valor, no primeiro pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pela exigibilidade da multa.

o) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos¹⁷ pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

p) As multas eventualmente aplicadas, serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

q) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e consequentemente, o pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

r) A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, assim que o total de multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.

s) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

t) Os licitantes e a **CONTRATADA** estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção "CAPÍTULO II-B da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

u) Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.

v) Além da multa prevista no item 9.2, alínea "f", a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Diadema, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: - No caso de reincidência de qualquer infração, a multa será aplicada em dobro.

CLÁUSULA DEZ - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18

18
18

10.1. Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas do Contrato e das estipulações dos seus anexos, a **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços em estrita observância às Normas Técnicas vigentes, sendo responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.

10.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais e comerciais, licenças, materiais, transporte, administração de benefícios decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência e Normas de Medição e Pagamento.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar e concluir os serviços objeto do presente Contrato, deixando os locais em perfeitas condições, utilizando o mais alto nível da técnica

atual, devendo os serviços ser executados com segurança, inclusive quanto à preservação de bens da **CONTRATANTE** e de terceiros em geral.

10.3. Cabe à **CONTRATADA** prover toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto deste Contrato, através de profissionais habilitados e altamente qualificados.

10.4. A **CONTRATADA** deverá afastar ou substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer empregado, preposto ou profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada inconveniente ou inadequada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante solicitação devidamente justificada.

10.5. A **CONTRATADA** fica ciente que toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do presente Contrato, pertencem à **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** fazer uso ou divulgação da mesma, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

19
19

19

10.6. A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelos serviços objeto deste Contrato e, conseqüentemente responderá civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.7. A **CONTRATADA** obriga-se a acatar todas as instruções da **CONTRATANTE**, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.

10.8. A **CONTRATADA** obriga-se a permitir o acesso às dependências e locais em que estiverem desenvolvendo-se os trabalhos aos representantes credenciados da **CONTRATANTE**, facultando-lhes o completo acesso aos trabalhos em andamento e fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de quaisquer natureza.

10.9. A **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas.

10.10. A **CONTRATADA** obriga-se a proceder, arcando com as respectivas despesas, a retirada das instalações, máquinas e equipamentos usados para a realização dos serviços, dos locais de trabalho, após o término dos serviços. Para tanto, a **FISCALIZAÇÃO** concederá um prazo, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada das máquinas, equipamentos e instalações como puder e convier, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**.

10.11. **CONTRATADA** obriga-se a executar e manter, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando os serviços, assim²⁰ como sua posterior remoção.

10.12. A **CONTRATADA** obriga-se ainda, a manter no local dos serviços, Diário de Obras, de acordo com o disposto na Resolução nº 1.024 de 21/08/09 do CONFEA e Ato Normativo nº 06, de 28/05/12 do CREA-SP, para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.

10.13. A **CONTRATADA** deverá observar as recomendações inseridas no referido no Diário de Obras pela Fiscalização, relacionadas às anotações de visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma. A não observância das recomendações sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade prevista na cláusula nona, subcláusula 9.2, letra "L", item 4.

10.14. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, mensalmente, a partir da segunda medição, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas

à Previdência Social, ficando assegurado à **CONTRATANTE** e à **FISCALIZAÇÃO**, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.

10.15. Não obstante, ainda que tomadas medidas tais, não caberá, em qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**, qualquer responsabilidade previdenciária com relação aos empregados da **CONTRATADA**.

10.16. A **CONTRATADA** fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, pelo seguinte:

10.16.1. Riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas.

10.16.2. Arcar com todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos no Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a **CONTRATADA**, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas. Deverá ainda, arcar com encargos tributários, comerciais, licenças e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

10.16.3. Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho.

10.16.4. Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, independentemente de qualquer aviso ou notificação da **CONTRATANTE**, neste sentido, desde que por culpa da **CONTRATADA**.

10.16.5. Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da **CONTRATADA**, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.

10.16.6. Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados, e chuvas.

10.16.7. A **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o CNO - Cadastro Nacional de Obras junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 22 da IN nº 1.845, de 22/11/2018, para o recolhimento de contribuições previdenciárias instituídas pela Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

10.17. A **CONTRATADA** fica obrigada a observar integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, bem como a cooperar com o Serviço²² Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho — SESMT competente ou indicado pela **CONTRATANTE**.

10.18. Os profissionais indicados pela **CONTRATADA**, quando licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **CONTRATANTE**;

10.19. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

10.20. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a seus funcionários que executarão o contrato, garantindo o seu uso, durante a execução dos trabalhos, EPI - Equipamentos de

Proteção Individual, EPC – Equipamentos de Proteção Coletivo e Uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

10.21. A **CONTRATADA** obriga-se a confeccionar e instalar placa designativa da obra, nos termos do artigo nº 16 da Lei Federal nº 5.194/66, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de início dos Serviços, conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

10.22. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os ensaios tecnológicos exigíveis, de acordo com as normas da ABNT e dos demais órgãos competentes, sempre que determinado pela **FISCALIZAÇÃO** ou pela **CONTRATANTE**, por meio de empresa especializada indicada pela **CONTRATADA** e previamente aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**, sob pena de caracterização de inexecução parcial do Contrato.

10.23. A **CONTRATADA** obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

23
23

23

10.24. Apresentar as medições na forma estabelecida pela **FISCALIZAÇÃO**.

10.25. Elaborar o relatório final da obra, inclusive “as built(s)”, em conformidade com as normas técnicas, após a conclusão dos serviços.

10.26. A **CONTRATADA** deverá se submeter aos regulamentos e legislação municipal, estadual e federal em vigor, bem como aquelas que forem criadas.

10.27. A **CONTRATADA** é a responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

10.28. A **CONTRATADA** deverá ainda substituir qualquer material recusado pela fiscalização, que não esteja de acordo com as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

10.29. O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

10.30. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.30.1. Ficam vedadas a subcontratação total do objeto contratado, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10.30.2. Será permitida a subcontratação de até 25% do valor contratado.

10.30.3. Não poderão participar da execução de Contrato indiretamente (como subcontratado) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

10.30.4. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da **FISCALIZAÇÃO** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

10.30.5. A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

10.31. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o treinamento, certificação, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, infraestrutura e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas no Edital e Anexos, assim como sua readequação, sempre que necessário.

10.32. A **CONTRATADA** é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela **CONTRATANTE** ou pela **FISCALIZAÇÃO**, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e ainda, quando for o caso, apresentar os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

10.33. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à Fiscalização, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

10.34. Fornecer ao término do Contrato arquivo em meio digital, pesquisável, contendo todas as informações referentes aos serviços realizados.

25
25

25

10.35. A CONTRATADA DEVERÁ COMUNICAR A CONTRATANTE EXPRESSAMENTE QUANTO AO TÉRMINO DOS SERVIÇOS.

10.36. Em atendimento ao inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº14.133/2021, a **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, através da **FISCALIZAÇÃO**, à **CONTRATADA**:

11.1.1. Todas as informações que devam ser consideradas, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

11.1.2. Todos os elementos necessários à exata localização dos serviços a serem executados.

11.1.3. Aprovação das medições na forma da Cláusula Sexta.

11.1.4. Os pagamentos devidos conforme estabelecido na Cláusula Sétima.

11.1.5. Aprovação ou recusa dos preços para serviço não relacionados na Planilha de Quantidades e Preços e, portanto adicionais, em 03 (três) dias úteis a partir da apresentação à **CONTRATANTE** dos elementos necessários à análise, com posterior encaminhamento para aditamento contratual.

11.1.6. Designação de um interlocutor para representá-la perante a **CONTRATADA** para todas as questões que envolvam o presente Contrato.

CLÁUSULA DOZE – FISCALIZAÇÃO

12.1. A **FISCALIZAÇÃO** terá poderes para:

12.1.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções da **CONTRATANTE**.

12.1.2. Recusar materiais e serviços que não obedeçam às Especificações da **CONTRATANTE**.

12.1.3. Sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com este Contrato ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**.

12.1.4. Ordenar a imediata retirada de empregados da **CONTRATADA** que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela **FISCALIZAÇÃO**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

12.1.5. Examinar os documentos referentes à regularidade da situação da **CONTRATADA** para com a Previdência Social.

12.1.6. Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato que se destinem a preservar todo e qualquer direito da **CONTRATANTE**.

12.1.7. Aprovar preços novos, prazos e quantidades de serviços, sendo válidos como documentos contratuais, cartas e atas, assinadas pelos Engenheiros Prepostos da **FISCALIZAÇÃO**.

12.1.8. Controlar as condições de trabalho e controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

12.1.9. Fiscalizar as ações de higiene e segurança do trabalho.

12.2. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exime a **CONTRATADA** da completa responsabilidade, quanto ao aspecto técnico, no que se refere à execução e garantia dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TREZE – RENÚNCIA DE DIREITOS

13.1. O não exercício, por parte da **CONTRATANTE**, de qualquer direito ou faculdade à mesma concedida no presente Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a **CONTRATANTE** vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA CATORZE - RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O presente termo de Contrato poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

14.1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 137, 138 e 139. da Lei nº 14.133/2021.

28
28

28

14.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, se esta:

14.2.1. Abandonar ou suspender por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a execução dos serviços, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

14.2.2. Não acatar ordem da **FISCALIZAÇÃO** para início dos serviços, salve se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas.

14.2.3. Transferir parcial ou totalmente, a terceiros, as atribuições da **CONTRATADA**.

14.2.4. Der causa à suspensão dos serviços pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços.

14.2.5. Deixar de cumprir, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação competente, qualquer exigência da **FISCALIZAÇÃO** relativa aos serviços contratados.

14.3. Uma vez rescindido o Contrato, poderá a **CONTRATANTE** entregar a conclusão dos serviços objetos do mesmo a quem lhe aprouver, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando à **CONTRATANTE** as importâncias por ventura devidas pelos serviços já realizados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos em aberto por ocasião da rescisão.

14.4. O Contrato poderá ser rescindido sempre que o valor total das multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.5. Não convindo à **CONTRATANTE** a rescisão do Contrato, poderá ela intervir nos²⁹ serviços contratados, de maneira que melhor satisfaça a seus interesses, correndo por conta da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes dessa intervenção, até o limite do seu preço contratual.

14.6. Caso a **CONTRATANTE** não exerça o direito de rescindir o Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição de multas previstas no Contrato.

14.7. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.8. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINZE - FORÇA MAIOR

15.1. A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivado por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do Artigo 393 e Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independem da vontade das partes.

15.2. Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando, direta e comprovadamente, afetar a parte que a invocar e aos serviços.

30
30

30

CLÁUSULA DEZESSEIS - IMPOSTOS, LICENÇAS, REGISTROS E SEGUROS

16.1. Correrão, por conta da **CONTRATADA**, todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Contrato, ou de qualquer forma com ele relacionado.

16.1.1. O Imposto sobre Serviços relativo ao objeto deste Contrato deverá ser recolhido de acordo com a legislação vigente.

16.2. As licenças e respectivas despesas para a sua obtenção junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficam por conta da **CONTRATADA**.

16.3. Se o Contrato for registrado em Cartório de Registros de Títulos e Documentos, caberá à **CONTRATADA** o ônus dessa operação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e em seus anexos, da perfeita execução e conclusão dos serviços, e da satisfação de eventuais débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** efetua, na data da assinatura deste Contrato, uma garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado do presente Contrato, que deverá ter validade durante todo o período de vigência do contrato.

17.1.1. Conforme disposto no item 6.10 do edital, para as contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela **CONTRATANTE**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

17.1.2. Com relação à garantia citada no item 17.1, caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades:

a) Em dinheiro, ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

c) Seguro-garantia.

c.1) Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 01 (um) mês contado da

homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

OBS.: Para as modalidades acima, a garantia deverá ser depositada, na Diretoria Executiva da CONTRATANTE, podendo a apólice ser encaminhada por e-mail, para o Sr. Nilo Fujii Júnior (nilo.fujii@florestan.org.br), que fornecerá o Termo de Recebimento para integrar a documentação a ser entregue para assinatura do Contrato.

17.2. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado e aprovação da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades acima previstas.

17.3. Ocorrendo alteração do valor contratual a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a³² caução no valor complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido.

17.4. Ocorrendo a prorrogação contratual, a **CONTRATADA** será convocada a prorrogar o prazo de validade da garantia inicial, de modo a abranger o período total de vigência do contrato até o recebimento definitivo dos serviços.

17.5. No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada na alínea b) ou c) do item anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar à **CONTRATANTE** nova Garantia em favor da mesma, com prazo de validade devidamente prorrogado, sendo este procedimento adotado e permanecendo a **CONTRATADA** obrigada a entregar a **CONTRATANTE**, sucessivamente, tantas Garantias quantas forem necessárias, de modo a permitir que a **CONTRATANTE** tenha sempre, em seu poder, no período entre a data de assinatura deste Contrato e a data do término do

mesmo, uma Garantia válida e eficaz no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total estimado e atualizado do presente Contrato.

17.6. A garantia retida, conforme previsto no item 17.1.2 “a”, ou “b”, ou “c”, será restituída a **CONTRATADA** após a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.6.1. A devolução da garantia será feita mediante requerimento por e-mail: nilofujii@florestan.org.br ou protocolo junto a Diretoria Executiva, no Edifício Sede da **CONTRATANTE**. A retirada da garantia será feita junto à Diretoria Executiva por pessoa devidamente credenciada pela **CONTRATADA**.

17.7. No caso de rescisão do Contrato, por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a³³ ela devidos.

Observação: Para as modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, deverão conter:

I. Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo.

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

III. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração

Pública e exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível em consonância com o inciso III do artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DEZOITO - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por³⁴ força de obrigação legal ou regulatória e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DEZENOVE - RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DO CONTRATO

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações consignadas na peça orçamentária em vigor e na correspondente dos exercícios seguintes:

FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES – (órgão: 300 – unidade: 300)

Funcional Programática	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
12.363.0021.2089	11100000	3.3.90.39	R\$ 4.223.920,77
12.363.0021.2089	41100000	3.3.90.39	R\$ 150.000,00

11100000 – TESOIRO GERAL

41100000 – RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

19.2. Dá-se ao presente Contrato o valor inicial estimado de R\$ 4.373.920,77 (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

19.2.1. Os serviços extras que eventualmente possam ocorrer não foram computados no valor do item 19.2.

CLÁUSULA VINTE – FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VINTE E UM – COMUNICAÇÕES

35
35

35

21.1. Para os efeitos deste Contrato não serão levadas em conta as comunicações verbais.

21.2. As comunicações entre a **FISCALIZAÇÃO** dos serviços e a **CONTRATADA** serão feitas rotineiramente através de Comunicação por escrito, ou durante as reuniões de coordenação entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, a serem por aquela marcadas, das quais lavrar-se-á, obrigatoriamente, ata circunstanciada.

21.3. Toda a tramitação de documentos será feita através de guia de remessa.

21.4. Havendo necessidade de correspondência formal, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, as mesmas deverão ser endereçadas à:

FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES

A/C.: Diretoria-Executiva

Rua Manoel da Nóbrega, 1.149 - Centro

CEP: 09910-720 - Diadema - São Paulo

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, poderá exigir que se ateste a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados, através de ensaios testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, correndo as despesas resultantes por conta da **CONTRATADA**.

22.2. O presente Contrato regular-se-á pelas cláusulas nele contidas, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços nº 02/2026 e seus anexos, pelo Orçamento Definitivo apresentado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, bem como pelos demais documentos constantes do Processo Administrativo FFF nº 00000036/2026, que³⁶ integram este instrumento independentemente de transcrição.

E por se acharem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Diadema, 10 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

Documento assinado digitalmente
 **HILTON ALVES MOREIRA**
Data: 23/09/2026 11:20:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HILTON ALVES MOREIRA

Diretor-Presidente

Documento assinado digitalmente
 **NILO FUJII JÚNIOR**
Data: 25/09/2026 08:51:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NILO FUJII JÚNIOR

Diretor-Tesoureiro

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES
CNPJ n.º: 02.653.361/0001-62

Rua Manoel da Nóbrega, 1.149, Parque Sete de Setembro – Diadema/SP – CEP: 09910-720
Fone: 4053-2600 Fax: 4053-2601 - Site: www.florestan.org.br - E-mail: fundacao@florestan.org.br

MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE
CATIA CRISTINA RESANO:09336713850

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



CATIA CRISTINA RESANO

Diretora-Financeira

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO CESAR IGNACIO:26623244816

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



RENATO CESAR IGNÁCIO

Diretor-Operacional

TESTEMUNHAS



Documento assinado digitalmente

REGINALDO DONISETTE RODRIGUES

Data: 23/09/2026 11:36:12-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

REGINALDO DONISETTE RODRIGUES

Chefe de Serviço



Documento assinado digitalmente

ALINE DE ALMEIDA CONCEIÇÃO

Data: 23/09/2026 14:09:09-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALINE DE ALMEIDA CONCEIÇÃO

Chefe de Serviço

ANEXO – I

**Orçamento Definitivo (Planilha
Orçamentária + Memória de Cálculo)**

Obra: **MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES**

Local: **R. Manoel da Nóbrega, 1149 - Centro, Diadema - SP, 09910-720**

				PLANILHA MARCOR	
Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	R\$ Unit. (Tabela ATA)	Total Geral
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$ 436,31	R\$ 872,62
01-005-040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	72,00	R\$ 36,08	R\$ 2.597,76
17-045-001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	6.480,00	R\$ 11,06	R\$ 71.668,80
17-045-002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	6.480,00	R\$ 6,25	R\$ 40.500,00
01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	107,66	R\$ 172,97	R\$ 18.622,30
					R\$ 134.261,48
2.0	PISO E ESTRUTURA RESTAURANTE				
02-050-004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	9,06	R\$ 566,58	R\$ 5.134,35
11-050-005	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	925,37	R\$ 44,56	R\$ 41.234,49
13-050-005	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	243,01	R\$ 47,75	R\$ 11.603,73
06-001-030	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	5.415,10	R\$ 15,86	R\$ 85.883,49
06-001-031	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	5.415,10	R\$ 3,53	R\$ 19.115,30
06-080-016	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGAS 6X12CM	M	575,31	R\$ 76,82	R\$ 44.195,51
13-002-011	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M2	90,62	R\$ 77,44	R\$ 7.017,61
13-080-072	RESINA POLIURETANO PARA PISO GRANILITE	M2	3.589,27	R\$ 61,85	R\$ 221.996,35
13-080-061	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	3.589,27	R\$ 7,38	R\$ 26.488,81
11-003-047	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COMUM	M2	925,37	R\$ 236,47	R\$ 218.822,24
13-002-040	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	186,79	R\$ 183,03	R\$ 34.188,17
13-002-038	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2	56,22	R\$ 330,45	R\$ 18.577,90
06-002-047	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES	M2	53,00	R\$ 110,60	R\$ 5.861,80
					R\$ 740.119,75
3.0	ESQUADRIAS				
08-060-001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	350,00	R\$ 44,41	R\$ 15.543,50
07-060-001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	10,00	R\$ 18,13	R\$ 181,30
07-060-002	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	10,00	R\$ 76,15	R\$ 761,50
04-060-016	RETIRADA DE DIVISÓRIAS - CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	600,00	R\$ 29,01	R\$ 17.406,00
11-001-009	EMBOÇO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	371,00	R\$ 59,47	R\$ 22.063,37
08-002-062	CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	M2	360,81	R\$ 1.758,72	R\$ 634.556,85
14-001-004	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 5MM	M2	360,81	R\$ 218,22	R\$ 78.735,10
07-001-005	PM.05 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 62X210CM	UN	10,00	R\$ 623,13	R\$ 6.231,30
07-001-007	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	10,00	R\$ 642,44	R\$ 6.424,40
07-001-053	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	JG	20,00	R\$ 971,93	R\$ 19.438,60
07-001-050	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	20,00	R\$ 962,03	R\$ 19.240,60
04-003-071	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE TIPO DRYWALL DE FACE DUPLA EM GESSO ACARTONADO ST - 1ST 12,5 + 1ST 12,5	M2	900,00	R\$ 143,68	R\$ 129.312,00
11-002-015	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	1.800,00	R\$ 29,62	R\$ 53.316,00
12-001-040	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	40,00	R\$ 128,42	R\$ 5.136,80
17-005-025	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	173,00	R\$ 542,07	R\$ 93.778,11

Obra: **MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES**Local: **R. Manoel da Nóbrega, 1149 - Centro, Diadema - SP, 09910-720**

PLANILHA MARCOR

Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	R\$ Unit. (Tabela ATA)	Total Geral
					R\$ 1.102.125,43
4.0	ELÉTRICA				
09-050-014	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	20.000,00	R\$ 3,26	R\$ 65.200,00
09-051-015	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A	UN	168,00	R\$ 19,60	R\$ 3.292,80
09-050-012	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	M	900,00	R\$ 16,33	R\$ 14.697,00
09-050-011	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ACIMA DE 2"	M	490,00	R\$ 65,39	R\$ 32.041,10
09-052-011	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	120,00	R\$ 49,03	R\$ 5.883,60
09-052-006	REMOÇÃO DE INTERRUPTOR, TOMADA, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	120,00	R\$ 26,15	R\$ 3.138,00
09-005-010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	8,00	R\$ 1.345,06	R\$ 10.760,48
09-005-017	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 44 DISJUNTORES	UN	1,00	R\$ 2.114,85	R\$ 2.114,85
09-006-075	BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM	M	2,00	R\$ 66,74	R\$ 133,48
09-006-077	BARRAMENTO DE COBRE PARA 200A - 25X4MM	M	2,00	R\$ 168,70	R\$ 337,40
09-006-088	POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	4,00	R\$ 346,31	R\$ 1.385,24
09-006-094	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 35,00MM2	M	27,00	R\$ 49,19	R\$ 1.328,13
09-006-099	ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO	UN	19,00	R\$ 461,97	R\$ 8.777,43
09-008-013	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	33,00	R\$ 81,39	R\$ 2.685,87
09-008-012	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	38,00	R\$ 86,76	R\$ 3.296,88
09-008-019	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 63A	UN	32,00	R\$ 90,91	R\$ 2.909,12
09-008-020	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 80A	UN	36,00	R\$ 171,77	R\$ 6.183,72
09-008-015	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A	UN	19,00	R\$ 115,37	R\$ 2.192,03
09-008-011	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	36,00	R\$ 31,08	R\$ 1.118,88
09-008-010	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	38,00	R\$ 32,07	R\$ 1.218,66
09-013-023	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 150X50MM. COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	300,00	R\$ 161,06	R\$ 48.318,00
09-013-007	PERFILADO LISO CHAPA 14-GE-MED. 38X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	300,00	R\$ 58,47	R\$ 17.541,00
09-084-021	SUPORTE P/ PERFILADO 100X38MM GE	UN	300,00	R\$ 14,67	R\$ 4.401,00
09-084-025	EMENDA INTERNA P/ PERFILADO 38X38 "1" GE	UN	300,00	R\$ 15,45	R\$ 4.635,00
09-084-062	VERGALHÃO DE AÇO C/ ROSCA TOTAL 5/16" GE	M	900,00	R\$ 58,20	R\$ 52.380,00
09-002-012	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1"	M	1.900,00	R\$ 46,22	R\$ 87.818,00
09-007-035	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	UN	80,00	R\$ 200,87	R\$ 16.069,60
09-082-010	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V	UN	70,00	R\$ 25,58	R\$ 1.790,60
09-007-061	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	85,00	R\$ 270,89	R\$ 23.025,65
09-007-095	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"	UN	88,00	R\$ 347,87	R\$ 30.612,56
09-009-053	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	88,00	R\$ 296,54	R\$ 26.095,52
09-003-008	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	3.620,00	R\$ 15,69	R\$ 56.797,80
09-003-009	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	800,00	R\$ 22,76	R\$ 18.208,00
09-003-005	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	15.000,00	R\$ 4,56	R\$ 68.400,00
09-003-010	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000,00	R\$ 31,95	R\$ 31.950,00
09-003-035	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	600,00	R\$ 36,21	R\$ 21.726,00

Obra: **MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES**

Local: **R. Manoel da Nóbrega, 1149 - Centro, Diadema - SP, 09910-720**

PLANILHA MARCOR

Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	R\$ Unit. (Tabela ATA)	Total Geral
09-003-006	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	5.500,00	R\$ 8,24	R\$ 45.320,00
09-003-007	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	2.200,00	R\$ 10,95	R\$ 24.090,00
09-003-037	CABO 70,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	300,00	R\$ 70,59	R\$ 21.177,00
					R\$ 769.050,40
5.0	HIDRÁULICA				
04-050-001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M3	3,60	R\$ 113,31	R\$ 407,92
10-060-035	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	30,00	R\$ 53,08	R\$ 1.592,40
10-060-026	RETIRADA DE CAIXAS SIFONADAS OU RALOS	UN	21,00	R\$ 19,46	R\$ 408,66
10-013-050	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM	UN	4,00	R\$ 907,96	R\$ 3.631,84
10-014-075	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	M2	9,60	R\$ 664,65	R\$ 6.380,64
04-003-030	PLACAS DE GRANILITE - 30MM DE ESPESSURA	M2	21,60	R\$ 410,74	R\$ 8.871,98
10-013-003	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	30,00	R\$ 1.235,90	R\$ 37.077,00
10-013-005	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	2,00	R\$ 1.303,16	R\$ 2.606,32
10-011-034	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	50,00	R\$ 192,31	R\$ 9.615,50
10-009-033	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	250,00	R\$ 55,27	R\$ 13.817,50
10-009-034	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	M	150,00	R\$ 125,77	R\$ 18.865,50
10-009-030	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	320,00	R\$ 30,88	R\$ 9.881,60
10-009-031	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	500,00	R\$ 40,29	R\$ 20.145,00
10-010-059	CAIXA DE GORDURA, ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 60X60CM	UN	8,00	R\$ 452,63	R\$ 3.621,04
10-010-010	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	22,00	R\$ 59,46	R\$ 1.308,12
10-010-001	RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	UN	22,00	R\$ 56,20	R\$ 1.236,40
10-002-061	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	150,00	R\$ 17,02	R\$ 2.553,00
10-002-062	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	100,00	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
10-002-064	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	80,00	R\$ 49,72	R\$ 3.977,60
10-002-082	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	UN	3,00	R\$ 91,95	R\$ 275,85
10-005-008	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3"	UN	10,00	R\$ 753,54	R\$ 7.535,40
10-002-081	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	5,00	R\$ 80,47	R\$ 402,35
					R\$ 156.811,62
6.0	PINTURA				
03-040-024	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	18.887,58	R\$ 9,97	R\$ 188.309,12
17-004-012	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	18.887,58	R\$ 8,82	R\$ 166.588,41
15-001-016	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	6.820,18	R\$ 52,18	R\$ 355.876,73
15-080-005	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	M2	12.067,40	R\$ 26,92	R\$ 324.854,41
15-002-010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2	1.738,80	R\$ 40,78	R\$ 70.908,26
15-003-010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	985,15	R\$ 58,70	R\$ 57.828,31
					R\$ 1.164.365,24
7.0	SERVIÇOS TÉCNICOS				
00-002-108	ENCARREGADO DE OBRA (SGSP)	H	1.056,00	R\$ 80,03	R\$ 84.511,68

Obra: **MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES**

Local: **R. Manoel da Nóbrega, 1149 - Centro, Diadema - SP, 09910-720**

				PLANILHA MARCOR	
Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	R\$ Unit. (Tabela ATA)	Total Geral
20-003-059	ENGENHEIRO DA OBRA	H	660,00	R\$ 197,20	R\$ 130.152,00
00-094-295	CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO	H	396,00	R\$ 54,52	R\$ 21.589,92
					R\$ 236.253,60
8.0	LIMPEZA FINAL				
17-004-001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	4.175,00	R\$ 16,99	R\$ 70.933,25
					R\$ 70.933,25
				TOTAL GERAL	R\$ 4.373.920,77

PRAZO DA OBRA: 15 meses

DIADEMA, 18 DE JUNHO DE 2026

MELISSA
ZIMPECK
DUAIK:30647
227860

Assinado digitalmente por MELISSA
ZIMPECK DUAIK:30647227860
NR: C-008, CN=Zimpeck, OU=MACOR
SOLUTI Multipla v5 G2, OU=11735280000165, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A3, CN=MELISSA
ZIMPECK DUAIK:30647227860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.14 15:08:04-03'00"
Formato: PDF Reader Versão: 0004.4.0

57 646 374/0001-04

MACOR ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Rua Marcelino Champagnat, 580
Jardim da Glória - CEP 04114-000
SÃO PAULO - SP


Macor Eng. Constr. Com. Ltda.
Eng. Manoel Gomes
RNB 1483934690
Ativo/Exente

Obra: MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES

Local: R. Manoel da Nóbrega, 1149 - Centro, Diadema - SP, 09910-720

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	17030002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO						M2	2,00
			COMP.	x	ALT.	=			
		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,00		1,00	=	2,00		
						=	-		
						Total:	2,00		
1.2	1005040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM						M2	72,00
			COMP.	x	ALT.	=			
		TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	6,00		1,20	=	7,20		
						=	-		
						Total:	7,20		
1.3	17045001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO						M3MÊS	6480,00
			COMP.	LARG.	ALT.	QUANT.	MÊS	=	
		ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	1,50	1,6	30,00	6	15,00	=	6.480,00
								=	-
						Total:		6.480,00	
1.4	17045002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM						M3	6480,00
			COMP.	LARG.	ALT.	QUANT.	MÊS	=	
		ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	1,50	1,6	30,00	6	15,00	=	6.480,00
								=	-
						Total:		6.480,00	
1.5	1001007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA						M3	107,66
			COMP.	LARG.	ALT.			=	
		REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCL	53,83	2	1,00			=	107,66
								=	-
						Total:		107,66	
2.0 PISO E ESTRUTURA RESTAURANTE									
2.1	2050004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO						M3	9,06
			COMP.	LARG.	ALT.			=	
		DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	90,62	1	0,10			=	9,06
								=	-
						Total:		9,06	
2.2	11050005	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR						M2	925,37
			COMP.	LARG.				=	
		DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	61,69	15				=	925,37
								=	-
						Total:		925,37	
2.3	13050005	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO						M2	243,01
			COMP.	LARG.				=	
		DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INI	16,20	15				=	243,01
								=	-
						Total:		243,01	
2.4	6001030	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA						KG	5415,10
					QUANT.			=	
		FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBEI			5415,10			=	5.415,10
								=	-
						Total:		5.415,10	
2.5	6001031	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA						KG	5415,10
					QUANT.			=	
		MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTUF			5415,10			=	5.415,10
								=	-
						Total:		5.415,10	
2.6	6080016	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGAS 6X12CM						M	575,31
					QUANT.			=	
		MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGA			575,31			=	575,31
								=	-
						Total:		575,31	
2.7	13002011	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM						M2	90,62
			COMP.	LARG.	ALT.			=	
		PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	45,31	2	1,00			=	90,62
								=	-
						Total:		90,62	
2.8	13080072	RESINA POLIURETANO PARA PISO GRANILITE						M2	3589,27
			COMP.	LARG.				=	
		RESINA POLIURETANO PARA PISO GRANILITE	358,93	10				=	3.589,27
								=	-
						Total:		3.589,27	
2.9	13080061	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA						M2	3589,27
			COMP.	LARG.				=	
		POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE	358,93	10				=	3.589,27
								=	-
						Total:		3.589,27	

2.10	11003047	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COMUM	M2	925,37
		COMP. LARG		
		REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COMUM		
		92,54 10 =		925,37
		=		-
		Total:		925,37
2.11	13002040	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	186,79
		COMP. LARG		
		PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM		
		18,68 10 =		186,79
		=		-
		Total:		186,79
2.12	13002038	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2	56,22
		COMP. LARG		
		PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)		
		5,62 10 =		56,22
		=		-
		Total:		56,22
2.13	6002047	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES	M2	53,00
		COMP. LARG		
		TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM		
		10,60 5 =		53,00
		=		-
		Total:		53,00
3.0	ESQUADRIAS			
3.1	8060001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	350,00
		COMP. LARG		
		RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS		
		35,00 10 =		350,00
		=		-
		Total:		350,00
3.2	7060001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	10,00
		COMP. LARG		
		RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA		
		10,00 1 =		10,00
		=		-
		Total:		10,00
3.3	7060002	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	10,00
		QUANT		
		RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA		
		10,00 =		10,00
		=		-
		Total:		10,00
3.4	4060016	RETIRADA DE DIVISÓRIAS - CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	600,00
		COMP. LARG		
		RETIRADA DE DIVISÓRIAS - CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO		
		285,71 2,1 =		600,00
		=		-
		Total:		600,00
3.5	11001009	EMBOÇO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	371,00
		COMP. LARG		
		EMBOÇO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12		
		37,10 10 =		371,00
		=		-
		Total:		371,00
3.6	8002062	CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	M2	360,81
		COMP. LARG		
		CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE		
		171,81 2,1 =		360,81
		=		-
		Total:		360,81
3.7	14001004	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 5MM	M2	360,81
		COMP. LARG		
		VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 5MM		
		171,81 2,1 =		360,81
		=		-
		Total:		360,81
3.8	7001005	PM.05 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 62X210CM	UN	10,00
		QUANT		
		PM.05 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 62X210CM		
		10,00 =		10,00
		=		-
		Total:		10,00
3.9	7001007	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	10,00
		QUANT		
		PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM		
		10,00 =		10,00
		=		-
		Total:		10,00
3.10	7001053	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	JG	20,00
		QUANT		
		EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
		20,00 =		20,00
		=		-
		Total:		20,00
3.11	7001050	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	20,00
		QUANT		
		EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA		
		20,00 =		20,00
		=		-
		Total:		20,00

3.12		4003071	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE TIPO DRYWALL DE FACE DUPLA EM GESSO ACARTONADO ST - 1ST 12,5 + 1ST 12,5	M2	900,00
			COMP. LARG		
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE TIPO DRYW	90,00 10	=	900,00
				=	-
		Total:			900,00
3.13		11002015	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	1800,00
			COMP. LARG		
		REVESTIMENTO COM GESSO	180,00 10	=	1.800,00
				=	-
		Total:			1.800,00
3.14		12001040	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	40,00
			COMP. LARG		
		FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FC	4,00 10	=	40,00
				=	-
		Total:			40,00
3.15		17005025	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	173,00
			QUANT		
		DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA	173,00	=	173,00
				=	-
		Total:			173,00
4.0	ELÉTRICA				
4.1		9050014	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	20000,00
			QUANT		
		REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	20000,00	=	20.000,00
				=	-
		Total:			20.000,00
4.2		9051015	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A	UN	168,00
			QUANT		
		REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ	168,00	=	168,00
				=	-
		Total:			168,00
4.3		9050012	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	M	900,00
			QUANT		
		REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	900,00	=	900,00
				=	-
		Total:			900,00
4.4		9050011	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ACIMA DE 2"	M	490,00
			QUANT		
		REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ACIMA DE 2"	490,00	=	490,00
				=	-
		Total:			490,00
4.5		9052011	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	120,00
			QUANT		
		REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUO	120,00	=	120,00
				=	-
		Total:			120,00
4.6		9052006	REMOÇÃO DE INTERRUPTOR, TOMADA, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	120,00
			QUANT		
		REMOÇÃO DE INTERRUPTOR, TOMADA, BOTÃO DE CAMI	120,00	=	120,00
				=	-
		Total:			120,00
4.7		9005010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	8,00
			QUANT		
		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA	8,00	=	8,00
				=	-
		Total:			8,00
4.8		9005017	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 44 DISJUNTORES	UN	1,00
			QUANT		
		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA	1,00	=	1,00
				=	-
		Total:			1,00
4.9		9006075	BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM	M	2,00
			QUANT		
		BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM	2,00	=	2,00
				=	-
		Total:			2,00
4.10		9006077	BARRAMENTO DE COBRE PARA 200A - 25X4MM	M	2,00
			QUANT		
		BARRAMENTO DE COBRE PARA 200A - 25X4MM	2,00	=	2,00
				=	-
		Total:			2,00
4.11		9006088	POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	4,00
			QUANT		
		POLICARBONATO COMPACTO 4MM	4,00	=	4,00
				=	-
		Total:			4,00

4.12	9006094	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 35,00MM2		M	27,00
		CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 35,00MM2	QUANT 27,00	=	27,00
				=	-
				Total:	27,00
4.13	9006099	ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO		UN	19,00
		ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO	QUANT 19,00	=	19,00
				=	-
				Total:	19,00
4.14	9008013	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A		UN	33,00
		MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50	QUANT 33,00	=	33,00
				=	-
				Total:	33,00
4.15	9008012	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A		UN	38,00
		MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	QUANT 38,00	=	38,00
				=	-
				Total:	38,00
4.16	9008019	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 63A		UN	32,00
		MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 63A	QUANT 32,00	=	32,00
				=	-
				Total:	32,00
4.17	9008020	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 80A		UN	36,00
		MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 80A	QUANT 36,00	=	36,00
				=	-
				Total:	36,00
4.18	9008015	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A		UN	19,00
		MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50	QUANT 19,00	=	19,00
				=	-
				Total:	19,00
4.19	9008011	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A		UN	36,00
		MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50	QUANT 36,00	=	36,00
				=	-
				Total:	36,00
4.20	9008010	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A		UN	38,00
		MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25	QUANT 38,00	=	38,00
				=	-
				Total:	38,00
4.21	9013023	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 150X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO		M	300,00
		ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAP.	QUANT 300,00	=	300,00
				=	-
				Total:	300,00
4.22	9013007	PERFILADO LISO CHAPA 14-GE-MED. 38X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO		M	300,00
		PERFILADO LISO CHAPA 14-GE-MED. 38X38MM COM TAM	QUANT 300,00	=	300,00
				=	-
				Total:	300,00
4.23	9084021	SUPORTE P/ PERFILADO 100X38MM GE		UN	300,00
		SUPORTE P/ PERFILADO 100X38MM GE	QUANT 300,00	=	300,00
				=	-
				Total:	300,00
4.24	9084025	EMENDA INTERNA P/ PERFILADO 38X38 "1" GE		UN	300,00
		EMENDA INTERNA P/ PERFILADO 38X38 "1" GE	QUANT 300,00	=	300,00
				=	-
				Total:	300,00
4.25	9084062	VERGALHÃO DE AÇO C/ ROSCA TOTAL 5/16" GE		M	900,00
		VERGALHÃO DE AÇO C/ ROSCA TOTAL 5/16" GE	QUANT 900,00	=	900,00
				=	-
				Total:	900,00
4.26	9002012	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1"		M	1900,00
		ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TI	QUANT 1900,00	=	1.900,00
				=	-
				Total:	1.900,00
4.27	9007035	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"		UN	80,00
		PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CON	QUANT 80,00	=	80,00
				=	-

				Total:	80,00		
4.28		9082010	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V		UN	70,00	
				QUANT			
TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V				70,00	=	70,00	
					=	-	
				Total:		70,00	
4.29		9007061	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"		UN	85,00	
				QUANT			
PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE				85,00	=	85,00	
					=	-	
				Total:		85,00	
4.30		9007095	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"		UN	88,00	
				QUANT			
PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"				88,00	=	88,00	
					=	-	
				Total:		88,00	
4.31		9009053	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA		UN	88,00	
				QUANT			
LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRA				88,00	=	88,00	
					=	-	
				Total:		88,00	
4.32		9003008	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL		M	3620,00	
				QUANT			
CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 -				3620,00	=	3.620,00	
					=	-	
				Total:		3.620,00	
4.33		9003009	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL		M	800,00	
				QUANT			
CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 -				800,00	=	800,00	
					=	-	
				Total:		800,00	
4.34		9003005	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL		M	15000,00	
				QUANT			
CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 -				15000,00	=	15.000,00	
					=	-	
				Total:		15.000,00	
4.35		9003010	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL		M	1000,00	
				QUANT			
CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 -				1000,00	=	1.000,00	
					=	-	
				Total:		1.000,00	
4.36		9003035	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL		M	600,00	
				QUANT			
CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 -				600,00	=	600,00	
					=	-	
				Total:		600,00	
4.37		9003006	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL		M	5500,00	
				QUANT			
CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 -				5500,00	=	5.500,00	
					=	-	
				Total:		5.500,00	
4.38		9003007	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL		M	2200,00	
				QUANT			
CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 -				2200,00	=	2.200,00	
					=	-	
				Total:		2.200,00	
4.39		9003037	CABO 70,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL		M	300,00	
				QUANT			
CABO 70,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 -				300,00	=	300,00	
					=	-	
				Total:		300,00	
5.0	HIDRÁULICA						
5.1		4050001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO		M3	3,60	
				COMP	LARG	ALT	
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS V.				3,60	1	1,00	= 3,60
							= -
				Total:			3,60
5.2		10060035	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS		UN	30,00	
				QUANT			
RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACE				30,00	=	30,00	
					=	-	
				Total:		30,00	
5.3		10060026	RETIRADA DE CAIXAS SIFONADAS OU RALOS		UN	21,00	
				QUANT			
RETIRADA DE CAIXAS SIFONADAS OU RALOS				21,00	=	21,00	
					=	-	
				Total:		21,00	
5.4		10013050	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM		UN	4,00	
				QUANT			

		CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400	4,00	=	4,00	
				=	-	
				Total:	4,00	
5.5		10014075 TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM			M2	9,60
		TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDOR	COMP 4,80	LARG 2	=	9,60
				=	-	
				Total:	9,60	
5.6		4003030 PLACAS DE GRANILITE - 30MM DE ESPESSURA			M2	21,60
		PLACAS DE GRANILITE - 30MM DE ESPESSURA	COMP 10,80	LARG 2	=	21,60
				=	-	
				Total:	21,60	
5.7		10013003 BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA			UN	30,00
		BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BR	QUANT 30,00		=	30,00
				=	-	
				Total:	30,00	
5.8		10013005 BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA			UN	2,00
		BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEF	QUANT 2,00		=	2,00
				=	-	
				Total:	2,00	
5.9		10011034 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM			M	50,00
		RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENV	QUANT 50,00		=	50,00
				=	-	
				Total:	50,00	
5.10		10009033 TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")			M	250,00
		TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO)	QUANT 250,00		=	250,00
				=	-	
				Total:	250,00	
5.11		10009034 TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")			M	150,00
		TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO)	QUANT 150,00		=	150,00
				=	-	
				Total:	150,00	
5.12		10009030 TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")			M	320,00
		TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO)	QUANT 320,00		=	320,00
				=	-	
				Total:	320,00	
5.13		10009031 TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")			M	500,00
		TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO)	QUANT 500,00		=	500,00
				=	-	
				Total:	500,00	
5.14		10010059 CAIXA DE GORDURA, ALVENARIA DE TUILOS MACIÇOS COMUNS - 60X60CM			UN	8,00
		CAIXA DE GORDURA, ALVENARIA DE TUILOS MACIÇOS	QUANT 8,00		=	8,00
				=	-	
				Total:	8,00	
5.15		10010010 CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM			UN	22,00
		CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	QUANT 22,00		=	22,00
				=	-	
				Total:	22,00	
5.16		10010001 RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM			UN	22,00
		RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40	QUANT 22,00		=	22,00
				=	-	
				Total:	22,00	
5.17		10002061 TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")			M	150,00
		TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM	QUANT 150,00		=	150,00
				=	-	
				Total:	150,00	
5.18		10002062 TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")			M	100,00
		TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM	QUANT 100,00		=	100,00
				=	-	
				Total:	100,00	
5.19		10002064 TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")			M	80,00
		TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM	QUANT 80,00		=	80,00
				=	-	
				Total:	80,00	

5.20		10002082	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"				UN	3,00
			QUANT					
			REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	3,00	=		3,00	
					=		-	
			Total:				3,00	
5.21		10005008	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3"				UN	10,00
			QUANT					
			REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3"	10,00	=		10,00	
					=		-	
			Total:				10,00	
5.22		10002081	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"				UN	5,00
			QUANT					
			REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	5,00	=		5,00	
					=		-	
			Total:				5,00	
6.0	PINTURA							
6.1		3040024	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO				M2	18887,58
			COMP	LARG	ALT			
			LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	4721,89	4,00	=	18.887,58	
					=		-	
			Total:				18.887,58	
6.2		17004012	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO				M2	18887,58
			COMP	LARG	ALT			
			LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMEN	4721,89	4,00	=	18.887,58	
					=		-	
			Total:				18.887,58	
6.3		15001016	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA				M2	6820,18
			COMP	LARG	ALT			
			TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	1705,04	4,00	=	6.820,18	
					=		-	
			Total:				6.820,18	
6.4		15080005	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA				M2	12067,40
			COMP	LARG	ALT			
			TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRE	3016,85	4,00	=	12.067,40	
					=		-	
			Total:				12.067,40	
6.5		15002010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO				M2	1738,80
			COMP	LARG	ALT			
			ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCE	434,70	4,00	=	1.738,80	
					=		-	
			Total:				1.738,80	
6.6		15003010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA				M2	985,15
			COMP	LARG	ALT			
			ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRA	246,29	4,00	=	985,15	
					=		-	
			Total:				985,15	
7.0	SERVIÇOS TÉCNICOS							
7.1		2108	ENCARREGADO DE OBRA (SGSP)				H	1056,00
			HORAS	DIAS	MÊS			
			ENCARREGADO DE OBRA (SGSP)	7,0	10	15,00	=	1.056,00
						=	-	
			Total:				1.056,00	
7.2		20003059	ENGENHEIRO DA OBRA				H	660,00
			HORAS	DIAS	MÊS			
			ENGENHEIRO DA OBRA	4,00	11	15,00	=	660,00
						=	-	
			Total:				660,00	
7.3		94295	CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO				H	396,00
			HORAS	DIAS	MÊS			
			CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO	2,0	13	15,00	=	396,00
						=	-	
			Total:				396,00	
8.0	LIMPEZA FINAL							
8.1		17004001	LIMPEZA GERAL DA OBRA				M2	4175,00
			COMP	LARG	QUANT			
			LIMPEZA GERAL DA OBRA	15,00	35	7,00	=	3.675,00
				25,00	10	2,00	=	500,00
						=	-	
			Total:				4.175,00	

MELISSA
ZIMPECK
DUAIK:306472
27860

Assinado digitalmente por MELISSA
ZIMPECK
CPF: 041.141.400-00
Data: 2025.09.14 15:01:24-0300
Firmado por: 2024.09.14 15:01:24-0300

57 646 374/0001-04
MAIOR ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,
Rua Marcelino Champagnat, 580
Jardim da Glória - CEP 04154-000
SÃO PAULO - SP

MAIOR ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,
Rua Marcelino Champagnat, 580
Jardim da Glória - CEP 04154-000
SÃO PAULO - SP

ANEXO – II

Cronograma Físico-Financeiro de
Pagamentos e/ou Desembolso

Obra: MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES
Local: R. Manoel da Nóbrega, 1149 - Centro, Diadema - SP, 09910-720
Prazo: 15 meses
Encargos: Tabela base ATA

ETAPAS		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.208,61	9.208,61	12.279,26	6.140,47	6.140,47	9.208,61	9.208,61	9.208,61
		7%	7%	9%	5%	5%	7%	7%	7%
2	PISO E ESTRUTURA RESTAURANTE	50.762,67	50.762,67	67.689,75	33.849,52	33.849,52	50.762,67	50.762,67	50.762,67
		7%	7%	9%	5%	5%	7%	7%	7%
3	ESQUADRIAS	75.591,59	75.591,59	100.798,01	50.405,92	50.405,92	75.591,59	75.591,59	75.591,59
		7%	7%	9%	5%	5%	7%	7%	7%
4	ELÉTRICA	52.746,94	52.746,94	70.335,69	35.172,67	35.172,67	52.746,94	52.746,94	52.746,94
		7%	7%	9%	5%	5%	7%	7%	7%
5	HIDRÁULICA	10.755,26	10.755,26	14.341,65	7.171,81	7.171,81	10.755,26	10.755,26	10.755,26
		7%	7%	9%	5%	5%	7%	7%	7%
6	PINTURA	79.860,44	79.860,44	106.490,33	53.252,47	53.252,47	79.860,44	79.860,44	79.860,44
		7%	7%	9%	5%	5%	7%	7%	7%
7	SERVIÇOS TECNICOS	16.203,95	16.203,95	21.607,24	10.805,10	10.805,10	16.203,95	16.203,95	16.203,95
		7%	7%	9%	5%	5%	7%	7%	7%
8	LIMPEZA FINAL	4.871,79	4.871,79	6.487,40	3.244,15	3.244,15	4.871,79	4.871,79	4.871,79
		7%	7%	9%	5%	5%	7%	7%	7%
TOTAL MENSAL		R\$ 300.001,25	R\$ 300.001,25	R\$ 400.029,34	R\$ 200.042,11	R\$ 200.042,11	R\$ 300.001,25	R\$ 300.001,25	R\$ 300.001,25
TOTAL ACUMULADO		R\$ 300.001,25	R\$ 600.002,50	R\$ 1.000.031,83	R\$ 1.200.073,95	R\$ 1.400.116,06	R\$ 1.700.117,31	R\$ 2.000.118,55	R\$ 2.300.119,80

ETAPAS		MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.208,61	9.208,61	12.279,26	9.208,61	6.140,47	6.140,47	11.475,34	R\$ 134.261,48
		7%	7%	9%	7%	5%	5%	9%	100%
2	PISO E ESTRUTURA RESTAURANTE	50.762,67	50.762,67	67.689,75	50.762,67	33.849,52	33.849,52	63.258,10	R\$ 740.119,75
		7%	7%	9%	7%	5%	5%	9%	100%
3	ESQUADRIAS	75.591,59	75.591,59	100.798,01	75.591,59	50.405,92	50.405,92	94.198,75	R\$ 1.102.125,43
		7%	7%	9%	7%	5%	5%	9%	100%
4	ELÉTRICA	52.746,94	52.746,94	70.335,69	52.746,94	35.172,67	35.172,67	65.730,80	R\$ 769.050,40
		7%	7%	9%	7%	5%	5%	9%	100%
5	HIDRÁULICA	10.755,26	10.755,26	14.341,65	10.755,26	7.171,81	7.171,81	13.401,21	R\$ 156.811,62
		7%	7%	9%	7%	5%	5%	9%	100%
6	PINTURA	79.860,44	79.860,44	106.490,33	79.860,44	53.252,47	53.252,47	99.475,89	R\$ 1.164.365,24
		7%	7%	9%	7%	5%	5%	9%	100%
7	SERVIÇOS TECNICOS	16.203,95	16.203,95	21.607,24	16.203,95	10.805,10	10.805,10	20.106,69	R\$ 236.253,60
		7%	7%	9%	7%	5%	5%	9%	100%
8	LIMPEZA FINAL	4.871,79	4.871,79	6.487,40	4.871,79	3.244,15	3.244,15	6.036,87	R\$ 70.933,25
		7%	7%	9%	7%	5%	5%	9%	100%
TOTAL MENSAL		R\$ 300.001,25	R\$ 300.001,25	R\$ 400.029,34	R\$ 300.001,25	R\$ 200.042,11	R\$ 200.042,11	R\$ 373.683,66	R\$ 4.373.920,77
TOTAL ACUMULADO		R\$ 2.600.121,05	R\$ 2.900.122,30	R\$ 3.300.151,64	R\$ 3.600.152,89	R\$ 3.800.195,00	R\$ 4.000.237,11	R\$ 4.373.920,77	

MELISSA
ZIMPECK
DUAIK:306
47227860

Assinado digitalmente por
MELISSA ZIMPECK
DUAIK:30647227860
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5 G2, OU=
11735236000102, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado
PF A3, CN=MELISSA ZIMPECK
DUAIK:30647227860
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.09.14 15:00:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

57 646 374/0001-04
MACOR ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,
Rua Marcelino Champagnat, 580
Jardim da Glória - CEP 04114-090
SÃO PAULO - SP

MACOR ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,
Rua Marcelino Champagnat, 580
Jardim da Glória - CEP 04114-090
SÃO PAULO - SP

ANEXO – III

As Normas de Medição e Pagamento e a
Certidão de Conferência e Comparação de
Preços



NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Proponente: **Município de Diadema**

Título da Obra: **Manutenção da Fundação Florestan Fernandes**

Localização: **Rua Manoel da Nobrega nº 1149 – Centro, Diadema – SP**

Data: **Setembro/2026**

Os critérios de medição e pagamento observarão as disposições constantes no Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2025, no Processo PMDI nº 31.752/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 02, de 13 de janeiro de 2026.

MELISSA
ZIMPECK
DUAIK:306472278
60

Assinado digitalmente por MELISSA ZIMPECK
DUAIK:3064722780
DN: C=BR, CN=SP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Municipal v6 G2, OU=11735236000192, OU=1
Votocriatividade, OU=Certificado PF AJ, CN=
MELISSA ZIMPECK DUAIK:3064722780
Público: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.14 15:02:13.03707
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Melissa Zimpeck Duaik
Secretária de Obras



CONFERÊNCIA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: **Município de Diadema**

Título da Obra: **Manutenção da Fundação Florestan Fernandes**

Localização: **Rua Manoel da Nobrega nº 1149 – Centro, Diadema – SP**

Data: **Setembro/2026**

Na análise dos preços unitários apresentados pela empresa contratada MACOR Engenharia, Construções e Comércio S.A., na planilha orçamentária da obra em epígrafe, verificou-se que os valores dos serviços foram conferidos e estão de acordo com os preços registrados pela empresa contratada MACOR Engenharia, Construções e Comércio S.A., e abaixo da tabela de referência SIURB-EDIF, com data-base de julho de 2025, o que demonstra que a vantajosidade da contratação.

MELISSA ZIMPECK
DUAIK:30647227860
0

Assinado digitalmente por MELISSA ZIMPECK
DUAIK:30647227860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5
CN=Melissa Zimpeck, OU=ICP-Brasil, O=ICP-Brasil
OU=Certificado PE A3, CN=MELISSA ZIMPECK
DUAIK:30647227860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.14 15:02:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Melissa Zimpeck Duaik
Secretária de Obras